

FOMENTO UNIVERSAL PARA PESQUISADORES/AS/IFG – Câmpus Inhumas

EDITAL Nº 08/2022-GEPEX, de 13 de setembro de 2022.

Alterado pela Retificação nº 1, de 20/09/2022.

Alterado pela Retificação nº 2, de 30/09/2022.

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG) Câmpus Inhumas, por meio da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX), torna público a presente Chamada Pública e convida os(as) pesquisadores(as) a apresentarem Plano de Trabalho, para fomento de Pesquisa, nos termos deste edital.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo viabilizar apoio financeiro às atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante seleção de planos de trabalho vinculados aos(as) pesquisadores(as) do IFG Câmpus Inhumas e em conformidade com as condições estabelecidas nas Resoluções nº 14 de 20 de dezembro de 2011 e nº 36 de 10 de dezembro de 2018.

2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

2.1 Ser servidor(a) efetivo(a) do Câmpus Inhumas com produção acadêmica relevante na área de pesquisa da proposta;

2.2 Possuir, no mínimo, o título de mestre;

2.3 Possuir currículo lattes (atualizado nos últimos seis meses);

2.4 Possuir no âmbito do IFG, projeto de pesquisa cadastrado (em andamento) e/ou orientação de Iniciação Científica e Tecnológica no IFG vinculado ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT) (em andamento) e/ou Orientação de Pós-graduação no IFG (em andamento).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o fomento das pesquisas.

3.2. As propostas encaminhadas poderão alocar recursos para despesas de custeio e/ou Bolsa de Produtividade em Pesquisa para o(a) pesquisador(a), com propostas de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.3. Na elaboração da proposta, considerando o valor total destinado no item 3.2, o limite máximo de recurso para Bolsa de Produtividade em Pesquisa é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.4. O valor mensal da Bolsa de Produtividade em Pesquisa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

3.5. É vedada a concessão de mais de uma bolsa simultaneamente para o mesmo beneficiário, cujos recursos sejam provenientes de programas de fomento do próprio IFG. *(Alterado pela Retificação nº 1, de 20/09/2022)*

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Para fins deste edital, as despesas PERMITIDAS compreendem:

4.1.1. Bolsa de Produtividade em Pesquisa;

4.1.2. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

4.1.3. Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;

4.1.4. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente no âmbito federal.

5. OS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Não serão financiados os itens de capital, por exemplo, os abaixo relacionados:

5.1.1 Construção de imóveis que impliquem no aumento de patrimônio;

5.1.2. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.1.3. Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto;

5.1.4. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica e pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;

5.1.5. Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

5.1.6. Mobiliário e climatização de ambientes;

5.1.7. Equipamentos e material bibliográfico;

5.1.8. Aquisição de software.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses, improrrogáveis, após o recebimento do recurso.

6.2. Caso se verifique a necessidade de prorrogar o prazo de execução, o beneficiário deverá encaminhar solicitação justificada à GEPEX, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência. *(Alterado pela Retificação nº 1, de 20/09/2022)*

6.3. *(Alterado pela Retificação nº 1, de 20/09/2022)* As bolsas terão vigência máxima de três meses, de acordo com a liberação orçamentária do IFG- Câmpus Inhumas.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas devem ser apresentadas exclusivamente pelo(a) pesquisador(a), sob a forma de Plano de Trabalho (Anexo I) e encaminhadas via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), de 13/09/2022 até as 23:59 horas do dia 20/09/2022.

7.2. As propostas direcionadas para esta chamada deverão preferencialmente apresentar no Plano de Trabalho a articulação entre a Pesquisa e ao menos uma ação de Ensino e/ou Extensão. A ausência dessa articulação não implicará na desclassificação da proposta, no entanto sua comprovação será considerada entre os critérios descritos no item 8.2

7.2.1. Deverão ser anexados eletronicamente à proposta:

A) Anexo I – Plano de trabalho;

B) Anexo II – Planilha de Pontuação Pesquisador (Relatório do Perfil do(a) Pesquisador(a) obtido na Plataforma IFG Produz);

C) Cópia do currículo lattes (atualizado nos últimos 6 meses).

7.3. Será rejeitada sumariamente qualquer proposta que não cumprir rigorosamente o estabelecido no presente edital e nos regulamentos do item 1, bem como os prazos estabelecidos.

7.4. Será aceita uma única proposta por pesquisador(a). Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo(a) mesmo(a) proponente, dentro do prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta última será considerada substituta da anterior, e a única a ser levada em conta para análise e julgamento.

7.5. Os(As) pesquisadores(as) não contemplados(as) constituirão lista de espera e poderão ser contemplados(as) em caso de desistência, desclassificação ou ampliação dos recursos financeiros deste edital.

7.6. Propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos serão desclassificadas.

8. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

8.1. Maior pontuação no relatório do IFG Produz.

8.2. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios descritos em ordem de prioridade:

8.2.1 Maior número de projetos cadastrados no IFG;

8.2.2 Maior número de ações de articulação entre Pesquisa e/ou Extensão apresentadas no Plano de Trabalho;

8.2.3 Maior número de projetos de Iniciação Científica vinculados ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBICT);

8.2.4 Maior número de orientações em andamento no âmbito da pós-graduação;

8.2.5 Sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital será realizada nas seguintes etapas:

Etapa I. HOMOLOGAÇÃO: Análise técnica pelo comitê do edital quanto ao cumprimento de todas as normas e prazos estabelecidos neste edital.

Etapa II. CLASSIFICAÇÃO: A classificação dos Planos de Trabalho dar-se-á segundo os indicadores de produtividade do(a) pesquisador(a) expressos na Planilha de Pontuação do(a) Pesquisador(a) (Anexo II). O cálculo da produtividade do(a) pesquisador(a) é realizado automaticamente pela Plataforma IFG Produz, a partir dos dados informados no currículo cadastrado na Plataforma Lattes. Serão consideradas as produções do(a) pesquisador(a) nos últimos cinco anos.

9.1.1. Para conferência da pontuação do Perfil do(a) Pesquisador(a) na Plataforma IFG Produz, basta seguir os seguintes passos: i) acessar a plataforma; ii) pesquisar o nome do(a) pesquisador(a) na ferramenta de busca; iii) clicar no nome do(a) pesquisador(a); iv) clicar no ícone “Perfil do Pesquisador” localizado no canto superior direito do gráfico de Produções Bibliográficas.

10. DO RESULTADO

10.1. A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do IFG Câmpus Inhumas, no link <https://www.ifg.edu.br/inhumas/campus/pesquisa/editais>, de acordo com o cronograma do item 13.

11. DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS (*Alterado pela Retificação nº 2, de 30/09/2022*)

11.1. O recurso, quanto ao resultado preliminar, deve ser encaminhado diretamente pelo SUAP, *ou pelo e-mail gepex.inhumas@ifg.edu.br*, até às 23h59min da data limite para interposição de recursos estabelecida neste edital.

11.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do preenchimento da ferramenta “interpor recurso”, disponível diretamente no SUAP, *ou pelo e-mail gepex.inhumas@ifg.edu.br*, anexando o *Formulário de Recurso (anexo VII)*.

11.3. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

12. DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

12.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira do IFG Câmpus Inhumas.

12.2. A liberação do recurso de Bolsa de Produtividade em Pesquisa será realizada em até três parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

12.2.1 O pagamento das cotas de bolsa se dará mediante assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo III), assinado pelo(a) pesquisador(a) conforme Cronograma no item 13.

12.3. Os recursos de custeio serão creditados diretamente na conta corrente do(a) pesquisador(a), mediante assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo IV), sendo inerente sua responsabilidade pelos pagamentos e pela prestação de contas em até 60 dias após o encerramento do Plano de Trabalho de Pesquisa apresentado para este edital

12.3.1 A liberação do recurso será realizada em parcela única do valor solicitado no plano de trabalho aprovado.

12.3.2 A prestação de contas deverá ser realizada mediante apresentação de relatório, documentos orçamentários e notas fiscais de compra conforme Manual de Prestação de Contas, Modelo de Pesquisa de Preço (Anexo V) e Modelo de Relatório de Prestação de Contas (Anexo VI), disponibilizado na página deste Edital 08/2022 da GEPEX (<https://www.ifg.edu.br/inhumas/campus/pesquisa/editais>).

13. DO CRONOGRAMA (*Alterado pela Retificação nº 1, de 20/09/2022; Alterado pela Retificação nº 2, de 30/09/2022*)

Etapa/Atividade	Data
Lançamento do Edital	13/09/2022
Período de inscrição	13/09 a 25/09/2022
Homologação das inscrições	29/09/2022
Prazo para recurso contra a homologação das inscrições	03/10/2022

Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	04/10/2022
Resultado preliminar da Classificação das propostas	04/10/2022
Prazo para recurso contra o Resultado preliminar da Classificação das propostas	05/10/2022
Resultado da Análise dos Recursos contra o Resultado Preliminar e Resultado Final	07/10/2022
Entrega do Termo de Compromisso do/a Bolsista Pesquisador/a (Anexo III) e Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio Financeiro (Anexo IV)	10/10 a 14/10/2022

14. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

14.1. O(A) servidor(a) contemplado(a) neste edital deve apresentar Relatório de Prestação de Contas (Anexo VI) no prazo máximo de 60 dias após o término do projeto, de acordo com o Manual de Utilização de Recurso Financeiros e Prestação de Contas.

14.2. Comunicar à Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do IFG-Câmpus Inhumas, previamente e por escrito, quando forem necessárias alterações na consecução do Plano de Trabalho. Essas alterações serão objeto de prévia análise e deliberação da Gepex/Diretoria Geral.

14.3. Prestar informações sobre o Plano de Trabalho de Pesquisa a qualquer tempo, quando solicitado pela Gerência de Pesquisa e Extensão (GEPEX) do Câmpus Inhumas e/ou pela Diretoria Geral do Câmpus.

14.4. Apresentar, ao concluir os primeiros seis meses, Relatório Parcial das atividades realizadas, seguindo modelo de Relatório Parcial PIBICTI, bem como prestação de contas parcial do recurso utilizado, seguindo o mesmo modelo do Anexo VI, de acordo com o Manual de Utilização de Recurso Financeiros e Prestação de Contas.

14.5. O(A) servidor(a) contemplado(a) neste Edital utilizará os recursos para prover insumos para a pesquisa, assim como, aprimorar e impulsionar a publicação dos resultados.

14.6. O(A) servidor(a) contemplado(a) neste Edital deverá submeter para publicação os resultados da investigação em revistas acadêmicas e/ou técnicas, com Qualis, ou em eventos acadêmicos da área de vinculação do projeto em até 1 ano após o término do mesmo.

14.7. Apresentar Relatório Final das atividades realizadas, seguindo modelo de Relatório PIBICTI, no prazo máximo de 60 dias após o término do projeto.

14.8. O não cumprimento de quaisquer das obrigações e compromissos descritos neste Edital acarretará em inadimplência do(a) pesquisador(a), o(a) qual, nesta condição, ficará impedido(a) de concorrer ao edital subsequente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do IFG.

15.2. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio da GEPEX.

15.3 Cabe ao Comitê Interno de Elaboração e Acompanhamento do Edital, designado pela Circular nº 14, de 15/08/2022, o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, em conjunto com a GEPEX.

Comitê Interno de Elaboração e Acompanhamento do Edital

Lucas Borges da Silva

Rafael Soares de Lima

Sélvia Carneiro de Lima

(Assinado Eletronicamente)

Lucas Borges da Silva

Circular nº 14, de 15/08/2022

(Assinado Eletronicamente)

Prof. Dr. Luciano dos Santos

Diretor Geral – IFG Campus Inhumas

Portaria nº 1.687 de 08/10/2021

ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO/A PESQUISADOR/A

Nome completo do/a Pesquisador/a

Projetos em andamento – conforme item 2.4

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

Apresentação das demandas	
Material de consumo (verificar item 4)	Valor (R\$)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total despesas (item 4.1.1)
Serviços de terceiros (item 4.1.4)	Valor (R\$)
1.	1.
2.	2.
3.	3.
4.	4.
5.	5.
	Sub total custeio (item 4.1.2):
Bolsas Produtividade de Pesquisa (no máximo 3 cotas de R\$ 500,00 cada)	Valor (R\$)
1.	

3 – JUSTIFICATIVA

--

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

--

Atividades / mês	MESES												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	

5 - COMPROMISSO DO/A PESQUISADOR/A

Declaro que o presente plano de trabalho atende as normas fixadas pelo Instituto Federal de Goiás e que as informações prestadas são verdadeiras.

Local	Data	Assinatura do/a PESQUISADOR/A
-------	------	-------------------------------

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO/A PESQUISADOR/A

PERFIL DE PONTUAÇÃO DO/A PESQUISADOR/A BASEADO NOS DADOS DISPONÍVEIS DA PLATAFORMA LATTES/CNPQ E BASE SUCUPIRA.

Relatório para índice do/a pesquisador/a xxxxxxxxxxx xxxxxxxx

Importante: Dados contabilizados nos últimos 5 anos.

Data de referência da base de dados xx-xx-2022.

A. Titulação (10 pontos para doutor; 06 pontos para mestre; especialista). Subtotal A			
04 pontos para			
Subtotal A			0
B. Produção Científica: Máximo de 5 produções por item. Pontos Quant. Parciais do			
Máximo de 60 pontos nesta seção Item B			
B1- Livro produzido	4,0	0	0
B2- Organização de livro	2,0	0	0
B3- Capítulo de livro	1,5	0	0

B4- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A1	10,00	0	0
B5- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis A2	8,5	0	0
B6- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B1	7,0	0	0
B7- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B2	5,5	0	0
B8- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B3	4,0	0	0
B9- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis B4	3,5	0	0
B10- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis entre B5	2,5	0	0
B11- Artigo completo publicado em periódicos com Qualis C	1,5	0	0
B12- Artigo completo publicado em periódico sem Qualis	0,5	0	0
B13- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A1:	8,5	0	0
B14- Artigo completo publicado em conferência com Qualis A2:	7,0	0	0
B15- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B1:	5,5	0	0
B16- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B2:	4,5	0	0
B17- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B3:	3,5	0	0

B18- Artigo completo publicado em conferência com Qualis B4 e B5:	2,5	0	0
B19- Projeto de pesquisa financiado por órgão de fomento externo ao IFG	2,0	0	0

ANEXO III
EDITAL Nº 08/2022-GEPEX
TERMO DE COMPROMISSO DO/A BOLSISTA PESQUISADOR/A
EDITAL 08/2022/GEPEX/IFG FOMENTO UNIVERSAL PARA PESQUISADORES/AS/IFG – CÂMPUS INHUMAS
TERMO DE COMPROMISSO DO(A) BOLSISTA

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, servidor/a do Instituto Federal de Goiás, Matrícula SIAPE Nº _____, assumo o compromisso de executar o projeto de pesquisa intitulado _____, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente termo, sendo beneficiário de três cotas de **Bolsa de Produtividade em Pesquisa**. Declaro cumprir o Plano de Trabalho de Pesquisa apresentado e aprovado no Edital Nº 08/2022-GEPEX/INHUMAS, bem como as orientações presentes neste edital e na Resolução nº 36, de 10 de dezembro de 2018 - Regulamento para a Concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Desenvolvimento, Capacitação Científica e Tecnológica, Inovação e Intercâmbio a Docentes e Técnicos Administrativos da Educação do IFG.

Local e Data: _____, _____ de 2022.

Assinatura do Pesquisador

Obs.: Caso a proposta seja contemplada com o auxílio da bolsa, deverá fornecer os dados bancários de acordo com as orientações estabelecidas no Edital.

Dados Bancários do/a bolsista:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

ANEXO IV
EDITAL Nº 08/2022-GEPEX
TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
Fomento Universal para Pesquisadores/as/IFG - Câmpus Inhumas

1. DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

São obrigações e compromissos dos/as pesquisadores/as do IFG-Câmpus Inhumas com propostas aprovadas por meio do **EDITAL Nº 08/2022-GEPEX**:

- 1.1. Dedicar-se às atividades pertinentes à proposta aprovada;
- 1.2. Observar o disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.973/04, nos Decretos nº 93.872/86 e nº 5.563/05 e na Lei nº 8.112/90, no que couber, bem como os demais instrumentos legais pertinentes;
- 1.3. Conhecer e cumprir as exigências do Edital à qual a proposta está relacionada, como também as normas do IFG, ora em validade, relativas à modalidade de apoio financeiro aprovado, ciente que a eventual mudança dessas normas não afeta, altera ou incide sobre o presente documento, exceto quando proposta pelo IFG e formalmente aceita pelo BENEFICIÁRIO;
- 1.4. Responsabilizar-se pela adequada implementação e aplicação dos recursos financeiros aprovados, atendendo aos aspectos normativos definidos para a(s) modalidade(s) concedida(s), podendo estar previsto apenas recursos de custeio, como também recursos para bolsas;
- 1.5. Utilizar os recursos financeiros em acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos no Manual de Utilização de Recurso Financeiros e Prestação de Contas (Acessar em: <http://ifg.edu.br/inhumas/campus/pesquisa/editais>);
- 1.6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com o IFG;
- 1.7. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho de Pesquisa aprovado;
- 1.8. Se necessárias, propor alterações no plano de trabalho, sujeitas à prévia análise e autorização do IFG, que não implique

remanejamento de despesas entre rubricas.

1.9. Apresentar a prestação de contas financeira em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Plano de Trabalho de Pesquisa, em conformidade com o disposto no Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Prestação de Contas;

2. DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

2.1. Trabalhos publicados e sua divulgação, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, de resultados obtidos com recursos do projeto, deverão, obrigatoriamente, no idioma da divulgação, fazer menção expressa ao apoio recebido do Instituto Federal de Goiás.

3. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL / CRIAÇÃO PROTEGIDA

3.1. Caso os resultados do projeto de pesquisa, ou o relatório em si, venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e pelas normas institucionais.

4. DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho caberá a Diretoria Geral do Câmpus Inhumas e à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Inhumas.

4.2. A Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão IFG-Câmpus Inhumas fará a conferência da prestação de contas, mantendo-a arquivada para futuras auditorias, apensadas às propostas submetidas no SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública)

5. DA DESISTÊNCIA E SUSPENSÃO

5.1. Quando o/a pesquisador/a desistir da execução do plano de trabalho, antes do seu início, os recursos serão devolvidos ao IFG, com justificativa plausível da desistência, no prazo de 30 (trinta) dias de seu recebimento. A não observância deste prazo implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.2. O/A pesquisador/a deverá comunicar formalmente à GEPEX do IFG-Câmpus Inhumas qualquer descontinuidade do plano de trabalho, acompanhada da devida justificativa.

5.2.1. No prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da descontinuidade, deverão ser apresentados o relatório técnico e a prestação de contas, como também deverá ser devolvido ao IFG eventual saldo financeiro.

5.2.2. A não observância do prazo estabelecido no item 5.2.1 implicará a correção do valor originalmente concedido, na forma da legislação aplicável aos débitos da Fazenda Nacional.

5.3. A liberação dos recursos do apoio financeiro ao projeto/plano de trabalho, bem como de quaisquer outros benefícios aprovados pelo IFG, será suspensa quando ocorrer uma das seguintes impropriedades:

5.3.1. Desvio de finalidade na utilização dos recursos adquiridos no projeto.

5.3.2. Atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas no plano de trabalho.

5.3.3. Quando for descumprida qualquer condição deste instrumento.

5.4. O/A pesquisador/a, cuja prestação de contas e relatório técnico final do projeto/plano de trabalho com vigência expirada não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá suspenso o pagamento de projetos/planos de trabalho, vigentes, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFG e previstas na lei.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O pessoal envolvido/contratado na execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, não possuirá vínculo de qualquer natureza com o IFG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo estes de inteira responsabilidade do coordenador.

6.2. O processo somente será encerrado após as aprovações do relatório técnico final e da prestação de contas, a serem entregues em até 60 (sessenta dias) após o término da vigência do plano de trabalho, e desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.

6.3. O descumprimento de qualquer condição constante deste instrumento e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis implicará o encerramento imediato do apoio financeiro aprovado e obrigará o coordenador a ressarcir integralmente o IFG de todas as despesas realizadas, atualizadas nos termos da legislação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

6.4. A recusa ou omissão do/a pesquisador/a, quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente abertura de tomada de contas especial e a decorrente inscrição do débito no Cadastro de Inadimplência Institucional - CADIN e do Tesouro Nacional.

6.5. O/A pesquisador/a reconhece que ao IFG, por meio da Diretoria Geral do Câmpus Inhumas e da Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão IFG-Câmpus Inhumas, compete exercer a autoridade normativa de controle e fiscalização sobre a execução do Plano de Trabalho de Pesquisa, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso da paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

6.6. A concessão dos recursos financeiros aos/as pesquisadores/as está condicionada à disponibilidade orçamentária do IFG, e irá ocorrer mediante a descentralização de 1 parcela.

6.7. Os casos omissos, não previstos neste documento, serão analisados e deliberados pela Diretoria Geral do IFG- Câmpus

Inhumas.

7. ACEITE

7.1. Declaro conhecer, concordar e atender integralmente às exigências do edital acima especificado e às condições contidas nos regulamentos institucionais.

7.2. Declaro ainda que li e aceitei integralmente os termos deste documento, comprometendo-me a cumpri-los fielmente, não podendo em nenhuma hipótese, deles alegar desconhecimento.

7.3. Declaro que sou titular da conta corrente onde será creditado o recurso desta chamada, conforme os dados abaixo:

Banco:

Nome do Titular:

CPF:

Agência:

Conta Corrente:

*Obs.: A conta indicada deverá ser em nome do proponente da proposta, não sendo permitido conta poupança.

7.4. O prazo para utilização dos recursos financeiros começa a vigorar a partir da data da assinatura deste Termo de Concessão e Aceitação, pelo período constante no Edital correspondente.

ASSINATURA

ANEXO V EDITAL Nº 08/2022-GEPEX

PESQUISA DE PREÇO

Fomento Universal para Pesquisadores/as/IFG - Câmpus Inhumas

1. IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL	
Servidor (a):	SIAPE:
Câmpus:	
Título da Proposta:	

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Nome:
Endereço:
Telefone:
CNPJ:

2. INSUMOS, MATERIAIS OU SERVIÇOS				
Descrição do item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Av. Universitária, S/Nº, Vale das Goiabeiras, INHUMAS / GO, CEP 75402-556
(62) 3514-9516 (ramal: 9516), (62) 3514-9517 (ramal: 9517)